TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

Contratação de **vaga em residência psiquiátrica** destinada ao atendimento de criança em situação de sofrimento psíquico grave, que demanda cuidados especializados, monitoramento clínico contínuo e tratamento multiprofissional, conforme indicação técnica e determinação judicial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A contratação de vaga em **residencial terapêutico** mostra-se necessária, urgente e imprescindível, em razão do quadro clínico apresentado pela criança, caracterizado por sofrimento psíquico grave, com comprometimento significativo de sua capacidade de autocuidado e de convivência social, podendo colocar em risco sua própria integridade e/ou a de terceiros, demandando intervenção terapêutica especializada em **regime de internação integral**, conforme indicação médica.

Registra-se que **não há vagas disponíveis na rede pública de saúde mental** e que a criança em questão já completou 10 (dez) anos de idade, situação que possibilitou sua aceitação por outra instituição. Ressalta-se que o menor encontra-se atualmente internado em outra clínica, cuja manutenção apresenta custos elevados, sendo que, na ocasião, somente essa clínica possuía disponibilidade de vaga, tornando imprescindível a contratação para cumprimento de decisão judicial.

No presente momento, foi conseguida vaga em outra instituição, cujo valor é mais vantajoso para a Administração, considerando que o Município já arca com diversos gastos decorrentes de decisões judiciais relativas a casos semelhantes, especialmente por se tratar de um município de pequeno porte, como Belmonte. Ademais, a nova clínica atende às condições técnicas, operacionais e legais exigidas, possui disponibilidade imediata de vaga e é reconhecida no segmento, sendo contratada por diversos outros municípios. Dessa forma, a contratação da vaga nesta instituição se mostra adequada, mais econômica e segura para o atendimento do menor

A opção pela contratação de vaga em **residencial terapêutico da rede privada** fundamenta-se, portanto, na necessidade **do atendimento**, na **indisponibilidade de leitos na rede pública** e no cumprimento de **decisão judicial proferida nos autos da Medida de Proteção – Processo nº 5002173-31.2023.8.24.0043**, que determina a adoção das providências necessárias para assegurar o tratamento adequado. A medida visa garantir atendimento digno, seguro e eficaz, em conformidade com as normas técnicas e legais que regem a política pública de saúde mental, bem como à luz das disposições do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**.

Diante do exposto, resta evidenciada a **adequação, razoabilidade e proporcionalidade da solução adotada**, mostrando-se a contratação não apenas necessária, mas a medida mais adequada e eficaz para atender, de forma tempestiva, às necessidades clínicas do paciente, assegurando a proteção integral e a efetivação de seu direito fundamental à saúde..

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para assegurar a execução adequada, segura e eficiente do objeto contratado, a empresa deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista:

a) **Certidão de regularidade relativa a débitos municipais**, emitida pelo Município sede da contratada.

b) **Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo** devidamente registrado, incluindo todas as alterações consolidadas, que comprovem a constituição e a representação legal da empresa.

c) **Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme legislação aplicável.

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

f) **Certificação da ausência de penalidades nos cadastros federais**, incluindo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro Nacional de Suspensão e Impedimentos (CNSI), quando aplicável.

g) **Certidão de Regularidade junto ao FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

h) **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados,especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

Execução do Objeto

A execução do objeto contratado consistirá na **prestação de serviços de internação psiquiátrica em regime integral (24 horas)**, pelo período inicial de **12 (doze) meses**, passível de ampliação, considerando tratar-se de **demanda decorrente de decisão judicial**, bem como em razão de diversos fatores clínicos e terapêuticos que podem influenciar na permanência do paciente em tratamento.

a) Local de prestação dos serviços
Os serviços serão prestados nas dependências da instituição hospitalar contratada, a qual deverá dispor de estrutura física adequada, em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes, garantindo condições dignas, seguras e apropriadas ao atendimento psiquiátrico.

b) Prazo para início da execução
O início da execução do serviço deverá ocorrer de forma imediata, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização da contratação, ou conforme determinação administrativa ou judicial, considerando a urgência da demanda.

c) Prazo de execução
A prestação do serviço terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ingresso do paciente na instituição hospitalar, podendo ser prorrogada mediante nova avaliação técnica ou decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

d) Natureza do serviço

O serviço caracteriza-se como **contínuo**, devendo ser prestado de forma **ininterrupta durante todo o período de internação**, com acompanhamento clínico permanente e atendimento integral ao paciente.

e) Forma de execução do serviço

A execução do objeto dar-se-á por meio da **internação integral do paciente**, incluindo acolhimento, avaliação psiquiátrica inicial, acompanhamento clínico contínuo, tratamento medicamentoso, atendimento multiprofissional e manejo de eventuais intercorrências, conforme **plano terapêutico definido pela equipe médica responsável**.

f) Forma de comprovação da execução
A comprovação da execução do serviço ocorrerá mediante a apresentação de:

- registro do período de internação;
- prontuário médico devidamente atualizado;
- relatórios técnicos ou de evolução clínica, quando solicitados pela Administração Pública.

f) Encerramento da execução

O encerramento da execução do serviço dependerá de diversos fatores, especialmente da **avaliação clínica realizada pela equipe médica responsável**, da evolução do quadro de saúde do paciente e de **eventual determinação judicial** relacionada ao caso. Ao término do período inicialmente contratado, deverá ser realizada avaliação clínica final, com indicação de **alta médica, encaminhamento para acompanhamento ambulatorial ou recomendação de continuidade do tratamento**, conforme avaliação técnica da equipe multiprofissional e observadas as determinações administrativas e/ou judiciais aplicáveis.

5. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 de maio de 2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026 e anos subsequentes.

6.2. O pagamento será feito no último dia útil de cada mês após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável.

6.3. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.

8.2. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.

8.3. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

8.4. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

8.5. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

8.6. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Nos termos do Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, a licitação é inexigível quando houver **inviabilidade de competição**, especialmente nos casos em que não seja possível promover disputa entre fornecedores aptos a atender, de forma equivalente, à necessidade da Administração Pública.

No presente caso, a seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, uma vez que restou demonstrada a inviabilidade de competição, considerando que, no momento da demanda, apenas um fornecedor reúne simultaneamente as condições necessárias para atendimento da necessidade administrativa, quais sejam:

- disponibilidade **imediata de vaga para internação psiquiátrica infantil em regime integral (24 horas)**;
- capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do atendimento exigido;
- regularidade jurídica, fiscal e sanitária;
- equipe multiprofissional qualificada e estrutura adequada ao atendimento do público específico;
- condições econômicas compatíveis com os preços praticados no mercado.

A impossibilidade de competição decorre, ainda, da **urgência do atendimento**, da **necessidade de cumprimento de decisão judicial**, bem como da **inexistência de vagas disponíveis na rede pública ou privada** que atendam, em tempo hábil, às exigências técnicas e legais impostas pela situação concreta.

Dessa forma, a escolha do fornecedor fundamenta-se em critérios **objetivos e devidamente justificados**, tais como aptidão técnica, regularidade legal, disponibilidade imediata de vaga, adequação da estrutura e compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado, restando inviabilizada, na prática, a realização de procedimento licitatório competitivo.

Assim, a contratação direta encontra respaldo no **caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público**, bem como observando os requisitos

previstos no **art. 72 da referida Lei**, os quais encontram-se devidamente demonstrados e comprovados no processo administrativo correspondente.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS,PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO(relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

Trata-se de hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que restou caracterizada a **inviabilidade de competição**, circunstância que autoriza a contratação direta pela Administração Pública, desde que devidamente justificadas a razão da escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço com a prática de mercado.

Nesse contexto, o valor estimado da contratação foi definido com base na **proposta técnica e financeira apresentada pela instituição a ser contratada**, a qual descreve de forma clara e objetiva os serviços a serem prestados, compreendendo **internação psiquiátrica em regime integral (24 horas), acompanhamento multiprofissional contínuo e demais atendimentos necessários ao adequado tratamento do paciente**.

Para fins de verificação da **conformidade e compatibilidade dos preços**, foi realizada pesquisa de mercado, incluindo a análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, devidamente registradas na **Plataforma Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, a exemplo das contratações promovidas pelos Municípios de **Guaramirim/SC, Ouro/SC, Rio Negrinho/SC e Urussanga/SC**, cujos objetos apresentam equivalência técnica com a presente contratação.

Registra-se, ainda, que **outras instituições especializadas foram consultadas**, entretanto não possuíam **disponibilidade imediata de vaga**, requisito essencial diante da demanda e da necessidade de cumprimento da determinação judicial. Ressalta-se, também, que os **valores praticados por instituições dessa natureza podem variar conforme diversos fatores**, especialmente a **faixa etária do paciente**, considerando que o paciente a ser internado possui **10 (dez) anos de idade**, o que restringe ainda mais a disponibilidade de vagas em instituições aptas ao atendimento desse público específico.

A presente contratação observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o § 4º, segundo o qual, nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto pelas formas ordinárias, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão **em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de mesma natureza**, por meio de **notas fiscais emitidas ou outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior**, ou por outro meio idôneo, documentação esta devidamente acostada aos autos do processo.

Dessa forma, conclui-se que o **valor estimado da contratação reflete condições adequadas, justas e compatíveis com a realidade de mercado**, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público**, assegurando a viabilidade financeira da contratação e a adequada prestação do serviço necessário ao atendimento da demanda apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VAGA DE MORADIA PARA PESSOAS COM TRANSTORNO PSIQUIÁTRICO QUE APRESENTA A SITUAÇÃO SOCIAL DE ROMPIMENTO DO VÍNCULO FAMILIAR. O SERVIÇO DEVE OFERTAR SUPERVISÃO 24 HORAS DIÁRIAS E ASSISTÊNCIA DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DESDE OS CUIDADOS BÁSICOS (ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, SONO/VIGÍLIA) ATÉ A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS NECESSÁRIAS, TRATAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTOSA, BEM COMO A ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS CLINICAS E PSIQUIÁTRICAS.	12 MESES	R$ 14.200,00	R$ 170.400,00

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2026.

12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (x) Não

Não se aplica.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

() Por item () Por grupo de itens (x) Global

A adjudicação do objeto dar-se-á de forma **global**, considerando que o serviço contratado consiste na **prestação integrada e indivisível de internação psiquiátrica infantil em regime integral**, não sendo técnica nem economicamente viável o fracionamento do objeto.

Dessa forma, o objeto será **adjudicado globalmente ao fornecedor contratado**, por atender integralmente às condições técnicas, operacionais e legais exigidas, bem como apresentar proposta compatível com os preços praticados no mercado, em consonância com o interesse público e com a legislação vigente.

14. MODALIDADE:

() Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo competitivo

() Credenciamento (x) Inexigibilidade de licitação () Dispensa de Licitação

A modalidade adotada para a presente contratação é a **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que restou devidamente caracterizada a **inviabilidade de competição**.

Conforme demonstrado ao longo da instrução processual, a demanda refere-se à **prestação de serviço especializado de internação psiquiátrica infantil em regime integral (24 horas)**, decorrente de situação emergencial e do **cumprimento de decisão judicial**, na qual se constatou que, no momento da necessidade, apenas um fornecedor reúne simultaneamente **condições técnicas, operacionais e legais**, bem como **disponibilidade imediata de vaga**, aptas a atender de forma eficaz e tempestiva à necessidade da Administração Pública.

O levantamento de mercado realizado evidenciou que **não há pluralidade de fornecedores aptos a concorrer em igualdade de condições**, seja pela ausência de vagas disponíveis, seja pela incompatibilidade técnica ou estrutural das instituições consultadas. Tal circunstância inviabiliza a realização de procedimento licitatório competitivo. Ademais, a **natureza do objeto e a urgência do atendimento** tornam incompatível a adoção de critérios comparativos de vantajosidade típicos das modalidades licitatórias, reforçando a impossibilidade de competição.

Dessa forma, a **contratação direta por inexigibilidade** mostra-se juridicamente adequada e necessária, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público**, estando o processo devidamente instruído com a **justificativa da escolha do fornecedor** e a **justificativa de preço**, em conformidade com os arts. 72, 74 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

() Menor preço () Maior desconto () Técnica e preço

() Melhor técnica ou conteúdo artistico () Maior lance (leilões)

() Maior retorno econômico (x) Atender as qualificações exigidas

Considerando que a presente contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, não há disputa entre fornecedores ou apresentação de propostas para fins de comparação de preços ou técnicas.

Dessa forma, o critério adotado consiste no **atendimento das qualificações técnicas, operacionais, legais e estruturais exigidas para a prestação do serviço**, bem como na **disponibilidade imediata de vaga**, condição essencial para o atendimento da demanda decorrente de decisão judicial e da urgência do caso.

Assim, a seleção do fornecedor baseia-se na **capacidade comprovada de atender integralmente às exigências estabelecidas pela Administração Pública**, garantindo a adequada prestação do serviço e o atendimento ao interesse público.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

() Não (x) Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

A empresa **apresentou toda a documentação pertinente e exigida**, atendendo integralmente às condições estabelecidas para a contratação.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

() Será exigida amostra do objeto ofertado

(x) Não será exigida amostra do objeto ofertado

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

() Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento

(x) Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

a) A formalização da presente contratação ocorrerá mediante **instrumento contratual**, conforme dispõe o art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujo valor e complexidade exigem celebração de contrato administrativo
b) O contrato somente será assinado após a **ratificação da inexigibilidade**, a **comprovação da regularidade de habilitação**, a **adequada instrução do processo administrativo** e a **publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos dos arts. 94 e 175 da Lei 14.133/2021.
c) Quaisquer alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante termo aditivo devidamente justificado, observando-se as hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

19. VIGÊNCIA:

A contratação terá **vigência inicial de 12 doze meses**, contados a partir da data de sua formalização, **podendo ser prorrogada**, de forma excepcional, **nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa técnica, avaliação da evolução do quadro clínico, comprovação da necessidade da continuidade do serviço e conforme a **conveniência e o interesse da Administração Pública**.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

A garantia do objeto contratado consistirá na **prestação integral, contínua e adequada dos serviços de internação**, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, com as normas técnicas e sanitárias vigentes e com a legislação aplicável.

A contratada deverá assegurar, durante todo o período de execução do contrato:

- a **manutenção das condições técnicas, operacionais e assistenciais** necessárias à adequada prestação dos serviços;
- a **disponibilidade de equipe multiprofissional qualificada**, garantindo acompanhamento clínico contínuo;
- o **cumprimento do plano terapêutico** definido pela equipe médica responsável, assegurando atendimento digno, seguro e humanizado;
- a **observância dos direitos do paciente**, bem como das normas éticas e técnicas que regem a prestação de serviços em saúde mental.

Eventuais falhas na execução do objeto, interrupções indevidas ou o **descumprimento das condições pactuadas** sujeitarão a contratada às sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

Dessa forma, a garantia do objeto visa assegurar à Administração Pública a **qualidade, continuidade e efetividade dos serviços prestados**, atendendo ao interesse público e às necessidades que motivaram a presente contratação.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (x) Não

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas na legislação vigente e neste instrumento contratual:

I. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento contratual, observando rigorosamente as condições técnicas, legais, assistenciais e administrativas pactuadas.

II. Prestar os serviços de **residencial terapêutico em regime integral (24 horas)**, pelo período contratado, garantindo atendimento contínuo, seguro, especializado e humanizado.

III. Disponibilizar **estrutura física adequada**, compatível com o objeto contratado, em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes.

IV. Manter **equipe multiprofissional qualificada**, composta por médicos psiquiatras, profissionais de enfermagem, psicologia e demais áreas necessárias, assegurando acompanhamento clínico contínuo, atendimento de intercorrências e execução do plano terapêutico definido.

V. Realizar **avaliação psiquiátrica inicial e reavaliações periódicas**, garantindo tratamento medicamentoso e terapêutico adequado à evolução clínica do paciente.

VI. Manter **prontuário médico devidamente atualizado**, bem como elaborar e encaminhar relatórios técnicos e clínicos sempre que solicitados pela Administração Pública ou por autoridade competente.

VII. Respeitar integralmente os **direitos do paciente**, assegurando atendimento digno, ético e humanizado, nos termos da legislação vigente, especialmente do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII. Cumprir integralmente as **determinações administrativas e judiciais** relacionadas à internação e ao tratamento do paciente.

IX. Manter, durante toda a execução do contrato, a **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária** exigida para a contratação.

X. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer **fato relevante ou intercorrência clínica** que possa comprometer a execução do objeto contratado.

XI. Manter **sigilo absoluto** sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, por prazo indeterminado, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventual violação.

XII. Responsabilizar-se pelo **seguro de acidentes pessoais e de vida** de todos os seus colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

XIII. Providenciar todos os **recursos humanos, materiais, insumos e equipamentos** necessários à perfeita execução do objeto, estando incluídos no preço contratado todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas e demais despesas.

XIV. Assumir inteira responsabilidade **administrativa, civil e penal** por atos ou omissões que causem danos à Administração, ao paciente ou a terceiros.

XV. Acatar integralmente a **fiscalização da CONTRATANTE**, atendendo prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato.

XVI. Permitir a **verificação da execução dos serviços**, sempre que solicitado, com a presença de representante da CONTRATANTE.

XVII. Garantir que os serviços sejam prestados exclusivamente por **profissionais pertencentes ao seu quadro funcional**, inexistindo vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA.

XVIII. Cumprir as exigências legais relativas à **reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes**, quando aplicável.

XIX. Durante o prazo de vigência contratual, **corrigir eventuais falhas ou irregularidades** decorrentes da má execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

XX. A inadimplência da CONTRATADA **não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento**, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Serviços incluídos na prestação

A prestação dos serviços compreenderá, no mínimo:

- cuidados 24 horas (técnicos de enfermagem e/ou cuidadores);
- enfermagem (enfermeira responsável técnica);
- atendimento médico psiquiátrico;
- atendimento psicológico;
- atendimento nutricional;
- terapia ocupacional;
- acompanhamento por educador físico;
- atividades terapêuticas e recreativas, incluindo musicoterapia e momentos ecumênicos;
- alimentação diária (mínimo de 06 refeições);
- serviços de lavanderia;
- limpeza do ambiente;
- acompanhamento em situações de urgência e emergência.

Itens não inclusos na mensalidade

Não estão incluídos no valor da mensalidade:

- medicamentos não fornecidos pelo SUS;
- fraldas geriátricas;
- curativos especializados (ex.: curativo a laser);
- medicamentos de alto custo;
- materiais de higiene pessoal;
- custos decorrentes de eventual **acompanhamento hospitalar externo**.

Nesses casos, as despesas serão de responsabilidade do **Município contratante e/ou ente responsável pelo paciente**, conforme legislação e determinação administrativa ou judicial.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Providenciar a formalização da contratação e as autorizações administrativas necessárias à execução do objeto.

II. Receber e acompanhar a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

III. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de **gestor e fiscal do contrato devidamente designados**.

IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer **falhas ou irregularidades** verificadas na execução dos serviços.

V. Efetuar o **pagamento** dos valores devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos.

VI. Fornecer à CONTRATADA as **informações necessárias** à adequada execução do objeto, respeitando os limites legais e a confidencialidade dos dados.

VII. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de **descumprimento contratual**, aplicando, se necessário, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

VIII. Rescindir o contrato, unilateralmente, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

IX. A Administração **não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros**, nem por danos causados a terceiros por seus empregados ou prepostos.

X. Zelar pela observância dos **princípios da Administração Pública**, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

Fica estabelecido que eventuais despesas extraordinárias necessárias à garantia da assistência integral ao usuário acolhido, tais como aquisição de medicamentos, realização de internações hospitalares, contratação de cuidador ou acompanhante, bem como quaisquer outros gastos indispensáveis ao atendimento de suas necessidades de saúde e cuidado, serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.

O ressarcimento das referidas despesas ficará condicionado à prévia apresentação, pela CONTRATADA, das respectivas notas fiscais, recibos ou documentos fiscais equivalentes que comprovem a efetiva realização do gasto, devidamente identificados e vinculados ao atendimento do usuário atendido no âmbito deste contrato.

Após a apresentação da documentação comprobatória e sua regular conferência pelo setor competente da Administração Pública Municipal, o MUNICÍPIO procederá ao pagamento conforme os trâmites administrativos e financeiros vigentes, observada a disponibilidade orçamentária e as normas aplicáveis à Administração Pública.

23. RECEBIMENTO:

23.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	Fernando Revers Juliana Scaranti	Nº da Matrícula:		Cargo:	Secretários Municipais de Assistencia social e Saúde

Fiscal:

Nome completo:	Claudia M. K. Teixeira	Nº da Matrícula:	1128/01	Cargo:	Assistente Social

25. SANÇÕES:

25.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

O processo será conduzido conforme a Lei nº 14.133/2021, reunindo todos os documentos essenciais, como justificativa da contratação, pesquisa de preços, parecer jurídico, autorização da autoridade competente e demais peças pertinentes. A instrução deverá garantir clareza, transparência, motivação dos atos e observância dos princípios administrativos, assegurando que a decisão pela inexigibilidade esteja devidamente comprovada e fundamentada nos autos.

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDIA MARISTELA KAPPAUN TEIXEIRA
Data: 20/03/2026 10:49:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudia M. K. Teixeira
Assistente Social

Belmonte-SC, 17 de março de 2026